

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Nº 6/2017**

**RETIFICADO**

**PROCESSO Nº 23348.002594/2017-14**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 1647.2017 de 19 de junho de 2017 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 1.954/2017 de 14 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, para Registro de Preços, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Unitário por Item, para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, editoriais e de comunicação visual, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, e demais órgãos participantes**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, editoriais e de comunicação visual, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.Comprasnet/ComprasGovernamentais.gov.br](http://www.Comprasnet/ComprasGovernamentais.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

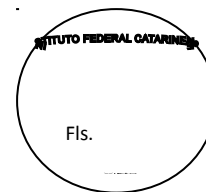
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 25/09/2017

**HORÁRIO:** 09h00min. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158125

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1 As eventuais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação compreendem a classificação no elemento de despesa 33.90.30, e as eventuais despesas decorrentes da execução do objeto serão certificadas por ocasião de cada contratação, conforme o disposto pelo art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013 c/c Orientação Normativa 20/09 da AGU, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).**

### **4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**4.1** O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria, localizada à Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89051-000;

**4.2** São participantes os seguintes órgãos:

**4.2.1** Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27, nº 5.200, Bairro Escola Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89.245-000;

**4.2.2** Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC, CEP: 89.070-270;

**4.2.3** Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, localizado no seguinte endereço: Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque-SC, CEP: 88.350-300;

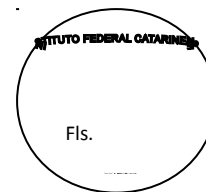
**4.2.4** Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/nº, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055;

**4.2.5** Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, localizado no seguinte endereço: SC 283, Km 08, Vila Fragosos – Concórdia/SC, CEP: 89.700-000;

**4.2.6** Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro – Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000;

**4.2.7** Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, localizado no seguinte endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 3006, Bela Vista – Ibirama/SC, CEP: 89.140-000;

**4.2.8** Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna – SC, CEP 89609-000;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**4.2.9** Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América - CEP 89160-202 - Rio do Sul;

**4.2.10** Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC CEP: 88.965-000;

**4.2.11** Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931 - Centenário – São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064;

**4.2.12** Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, nº 6750, Iperoba – São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000;

**4.2.13** Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 – Km 125, Campo Experimental – Videira/SC, CEP: 89.560-000;

**4.2.14** 23º Batalhão de Infantaria, Rua Amazonas, 3312, Garcia, Blumenau/SC, CEP 89022-002.

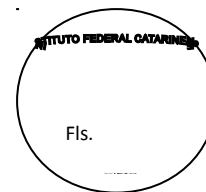
## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**5.1.1** Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 PARA OS ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão para estes itens caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acórdão 2.957/2011 do TCU)

**5.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.1** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

**5.4** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**6.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**6.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**6.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**6.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU com orientação Normativa 49 de 25/04/2014).

**6.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**6.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**6.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**6.4.6** Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 PARA OS ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64;

**6.4.7** Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 PARA OS ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64;

**6.4.8** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**6.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**7.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**7.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**7.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**7.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**8.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**8.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**8.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**8.1.1.3** A licitante deverá preencher o campo “marca” com apenas uma marca do produto ofertado, sob pena de ser desclassificada caso não estiver de acordo.

**8.1.1.3.1** Não é permitida a indicação de duas marcas ou alternatividade entre elas.

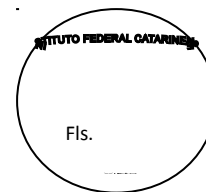
**8.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**8.1.3** O licitante deverá observar o valor **estimado** especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**8.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**8.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**8.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**8.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**8.3.3** Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**8.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**8.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

**8.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet/Compras Governamentais.

**8.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**8.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## 9.2 Serão desclassificadas as propostas:

**9.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**9.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**9.2.4** Que identifiquem o licitante;

**9.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**10.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**10.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**10.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**10.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**10.10** Apurada a proposta final de menor preço, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**10.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**11.2** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, **por meio da opção "Enviar anexo", ou por meio do e-mail "compras@ifc.edu.br"**.

**11.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema Comprasnet **ou por e-mail**, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, nos mesmos **nos termos da Cláusula 08 e seus subitens do presente edital**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do Comprasnet, observando, ainda, o seguinte:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**11.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

**11.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**11.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**11.2.1.3.1** **Caso o licitante ofereça valor com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro solicitará o ajuste. Não atendida a solicitação, estará o Pregoeiro autorizado a realizar a correção, arredondando para o valor imediatamente inferior.**

**11.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**11.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

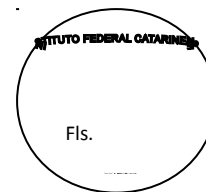
**11.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet **ou por e-mail** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**11.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto Federal Catarinense – Reitoria, situado no na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, aos Cuidados da Coordenação-Geral de Compras e Licitações/Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA**  
**A/C PREGOEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017**  
**ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ.**

**11.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**11.4.1** **Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.**

**11.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta)** dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria** este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**11.6** Será desclassificada a proposta final que:

**11.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**11.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**11.7** O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

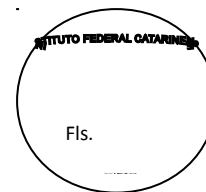
**11.8** Poderá também ser solicitado pelo pregoeiro, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao Instituto Federal Catarinense – Reitoria, localizado na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, CEP 89051-000, na cidade de Blumenau – Santa Catarina, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

**11.8.1** Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada na Reitoria do IF Catarinense pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IF Catarinense enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

**11.8.1.1** Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

**11.8.2** A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

**11.8.2.1** Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**11.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.9.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

**11.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**11.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**12.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

**12.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

**12.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive das contribuições sociais com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme Lei

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

nº 8.212/1991), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015);

d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

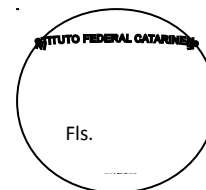
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**12.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**12.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

**12.4** Os documentos necessários à habilitação, inclusive os que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, funcionalidade “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, ou por meio do e-mail “compras@ifc.edu.br”, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema.

**12.4.1** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, para o Instituto Federal Catarinense – Reitoria, situado na Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, CEP 89.051-000, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA**  
**A/C PREGOEIRO(A)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2017**  
**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**12.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.7** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**12.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**12.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**12.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**12.7.4. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro de Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:2::NO::> – aba inidôneos, e consulta à certidão no link [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:104069683132756::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:104069683132756::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO)), sendo inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União.**

**12.7.5 Ainda como condição prévia à habilitação, em se tratando de licitação exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) PARA OS ITENS 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.**

**12. 8** No caso de inabilitação, o pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

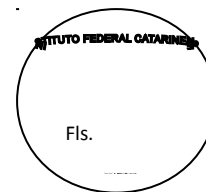
**12.09** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**12.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**12.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**12.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**12.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**12.12.1** em original;

**12.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**12.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**12.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao pregoeiro.

**13.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min;

**13.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**13.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**13.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**13.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**13.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**14.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**14.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**14.4** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**14.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC, CEP: 89051-000, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h00min as 17h00min.

**14.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**14.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo **ao(à) Reitor(a)** do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**15.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**15.3** No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**15.3.1** O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

**15.3.2** A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.

**15.3.3** O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**16.1.1** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2** Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**16.2** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**16.3** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.4** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**18.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

## **19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)**

**19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação para efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**19.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**19.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**19.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## **20. DO PREÇO**

**20.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013 e na minuta de contrato(repactuação).

## **21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**21.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**22.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**23.1** Os prazos e as condições da prestação do serviço e/ou entrega dos materiais estão previstos no Termo de Referência.

## 24. DO PAGAMENTO

**24.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**24.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**24.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**24.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

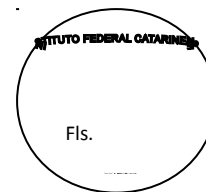
**24.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**24.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**24.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**24.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**24.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**24.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

## 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

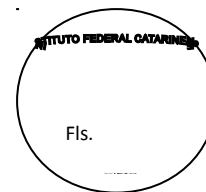
**25.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**25.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

**25.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**25.2.2** Multa:

**25.2.2.1** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**25.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**;

**25.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**25.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

**25.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**25.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**25.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**25.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**25.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

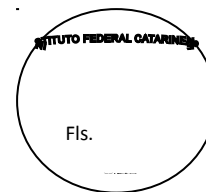
**25.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**25.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**26.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**26.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.5** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**26.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.1 Os documentos enviados por meio do anexo do Sistema Comprasnet/ComprasGovernamentais, a partir da utilização de chave de identificação pessoal e intransferível, nos termos do art. 3º e parágrafos c/c o art. 30, § 1º do Decreto 5.450/2005, serão presumidos verdadeiros e válidos para todos os efeitos legais, podendo ser dispensado o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, sem prejuízo do disposto nos itens 11.3 e 12.4.1 deste Edital.**

**26.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**26.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**26.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**26.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios: <http://comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.ifc.edu.br>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**24.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**26.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**26.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

**26.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.**

## **27. DO FORO**

**27.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau - SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

**Blumenau - SC, 06 de setembro de 2017.**

**Sônia Regina de Souza Fernandes**  
*Reitora do IFC*

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2017**

**PROCESSO Nº 23348.002594/2017-14**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO E DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** Os materiais objeto deste órgão são comuns, de perfeita descrição e com características técnicas uniformes. O objetivo macro é tornar o IFC conhecido e consolidado no estado de Santa Catarina, por meio da sensibilização visual da comunidade em geral.

O Instituto Federal Catarinense foi criado em dezembro de 2008. Na sua formação, integrou cinco autarquias distintas, hoje campi da instituição. Sua configuração atual é formada pela Reitoria, sediada em Blumenau, e 15 campi de ensino em atividade nas cidades de Abelardo Luz, Araquari, Blumenau, Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul, Sombrio e Videira.

O IFC passa, atualmente, por um processo de consolidação e fortalecimento das suas políticas, da sua marca e imagem. Para se tornar conhecido e reconhecido pelos potenciais usuários de seus serviços educacionais, como especializado na oferta de educação profissional, de qualidade e gratuita, o instituto precisa agregar padronização à sua marca. Por isso, defende-se que o IFC deva ter o mínimo de elementos que o identifique enquanto unidade, pois uma instituição só se torna forte quando consegue criar uma única identidade institucional.

A Coordenação-Geral de Comunicação do IFC tem buscado utilizar todas as ferramentas que estão legalmente ao seu alcance, como os materiais de identidade visual (lonas, adesivos, balcões e painéis, canecas, canetas, displays, entre outros) como vetores de Comunicação para somarem-se às ações de comunicação institucional. O objetivo é difundir e valorizar a nova marca, fortalecê-la e estreitar o relacionamento do IFC com seu público relevante.

Acredita-se que, quando usados corretamente, os elementos de identidade criam uma visão única e ajudam a posicionar a instituição como marca forte. Quanto mais uma marca for um ponto auto-detectável de significado para o interlocutor, mais forte ela será.

Quando uma pessoa qualquer, no momento em que somente enxerga a marca IFC, for capaz de produzir um entendimento neural, sinestésico, capaz de saber do que ela se trata, e como chegar até a instituição, essa marca se tornará forte.

Com a estrutura multicampi, faz-se necessária a implantação de um modelo global de materiais de identidade visual para os eventos, atividades acadêmicas, administrativas e institucionais a serem realizados anualmente em todo o IFC. A divulgação das ações institucionais, sejam quais forem seus níveis: didático-pedagógico, educacional, cultural, de integração comunitária, assistencial e administrativa, devem ter um modelo genérico, de forma que a comunidade tome conhecimento das ofertas de materiais desta entidade como um todo indissociável.

Ao mesmo tempo, é preciso padronizar o conjunto de materiais de identidade visual, de modo a fornecer ao certame licitatório condições claras de economia de escala às aquisições, bem como legalidade quando se abstêm de efetuar fracionamentos de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

despesa nesta categoria. Todas as inúmeras variedades de materiais gráficos e de comunicação visual, necessárias à consecução dos objetivos da instituição, estão contempladas nos itens deste Termo de Referência, para uma projeção de confecção anual, ou seja, a princípio, 2017.

A sustentabilidade foi princípio norteador para as descrições da grande maioria dos materiais a serem produzidos. O IFC tem consciência de sua responsabilidade socioambiental, na medida em que priorizará e incentivará aquisições sustentáveis, com a utilização de materiais menos impactantes e poluidores do meio ambiente. A justificativa de uso, de cada um dos itens previstos nesta aquisição, segue abaixo:

- Adesivos: ferramenta de comunicação; fortalecimento e posicionamento da marca IFC; identificação predial e veicular; informações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão aos públicos externo e interno.

- Base para mouse pad: material de uso diário na vida funcional do servidor; fortalecimento e posicionamento da marca IFC ao público interno.

- Camisas: ferramenta de comunicação e identificação de servidores e alunos; comunicação de cursos, ações sociais, eventos, processos de ingresso utilizando o servidor/aluno como divulgador gratuito e espontâneo da marca IFC, como também dos serviços gratuitos de Ensino, Pesquisa e Extensão ofertados pelo IFC; fortalecimento e posicionamento da marca IFC. Algumas atividades previstas para o uso de camisetas: 1) Processos seletivos (Médio/Técnico e Superior); 2) Encontros, Feiras e Mostras Científicas, de Pesquisa e Extensão; 3) Ações esportivas e culturais; 4) Grupos de pesquisa; 5) Semanas Acadêmicas.

- Canecas ecológicas: ferramenta de comunicação voltada às ações sustentáveis e educativas promovidas pelas CECOMs e NGAs do IFC aos públicos externo e interno; redução de consumo de copos descartáveis.

- Canetas ecológicas: material de uso diário na vida funcional do servidor e alunos; ferramenta de comunicação voltada às ações sustentáveis e educativas promovidas pelas CECOMs e NGAs do IFC aos públicos externo e interno.

- Copo de vidro: material de uso diário na vida funcional do servidor; ferramenta de comunicação voltada às ações sustentáveis e educativas promovidas pelas CECOMs e NGAs do IFC aos públicos externo e interno, tal como a redução de copos descartáveis.

- Crachá de identificação de alunos: ferramenta de comunicação e identificação de estudantes; fortalecimento e posicionamento da marca IFC.

- Displays: ferramenta de comunicação interna; informações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão aos públicos externo e interno; utilização em eventos para divulgação de materiais do Instituto.

- Elástico para Processo: material de uso diário na vida funcional do servidor; transporte seguro de processos (mais de 01 volume); fortalecimento e posicionamento da marca IFC ao público interno.

- Estojo personalizado: material de uso diário na vida acadêmica do aluno; fortalecimento e posicionamento da marca IFC.

- Garrafa térmica: material de uso constante nas atividades cotidianas do IFC; fortalecimento e posicionamento da marca IFC ao público interno.

- Lixo car: ferramenta de comunicação voltada às ações sustentáveis e educativas promovidas pelas CECOMs e NGAs do IFC aos públicos externo e interno; fortalecimento e posicionamento da marca IFC aos públicos interno e externo.

- Lonas: ferramenta de comunicação; identificação predial; divulgação interna e externa das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão do IFC; fortalecimento e posicionamento da marca IFC.

- Medalhas: ferramenta de premiação em eventos esportivos e culturais promovidos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

pelo IFC; fortalecimento e posicionamento da marca IFC.

- Pasta personalizada: material de uso diário na vida acadêmica do aluno; utilização em eventos promovidos pela instituição; fortalecimento e posicionamento da marca IFC.

- Pen drive: ferramenta de comunicação; material de uso constante nas atividades cotidianas dos servidores do IFC, a fim de alcançarem a eficiência procedimental; produção de anais em eventos, visando à redução de impressão de papel; fortalecimento e posicionamento da marca do IFC.

- Pin IFC: ferramenta de comunicação e identificação de servidores; fortalecimento e posicionamento da marca IFC.

- Placas em latão, metal e acrílico: ferramenta de identificação em solenidade de inauguração e homenagens; sinalização indicativa de localização (rodovias); identificação predial; fortalecimento e posicionamento da marca do IFC.

- Placas de segurança: ferramentas para orientação de especificidades dos ambientes que compõem os campi do IFC, a fim de zelar pela segurança de servidores, alunos e comunidade externa, e de cumprir as regulamentações de Segurança do Trabalho vigentes.

- Porta-banner retrátil e folder: ferramenta de comunicação; fortalecimento e posicionamento da marca IFC; informações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão aos públicos externo e interno.

- Sacola ecológica: ferramenta de comunicação voltada às ações sustentáveis e educativas promovidas pelas CECOMs e NGAs do IFC aos públicos externo e interno; redução de consumo de sacolas de plástico.

- Púlpito: ferramenta de comunicação para eventos institucionais; fortalecimento e posicionamento da marca IFC.

- Impressão e colagem de Outdoor: ferramenta de comunicação e divulgação; informações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão ao público externo; fortalecimento e posicionamento da marca IFC.

- Squeeze: objeto de apoio pedagógico em eventos esportivos e culturais promovidos pelo IFC; fortalecimento e posicionamento da marca IFC diante do público interno e externo.

- Troféus: ferramenta de premiação em eventos esportivos e culturais promovidos pelo IFC; fortalecimento e posicionamento da marca IFC.

## 2 OBJETO

**2.1** Este termo de referência tem por objeto o **REGISTRO de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, editoriais e de comunicação visual, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive quantidades e exigências estabelecidas na tabela abaixo:**

Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal Catarinense - Reitoria

It	Descrição	Unidade	Quantidade (Compilado)	Quantidade (Total)
01	<p><b>LONA VINÍLICA - Aplicação EXTERNA</b>            (Banners/Faixas/Fachada/fundos de palco, etc) Formato: M<sup>2</sup>            Cor: 4x0. Impressão digital 4x0 cores 720 DPI.            Método de confecção: impressão digital policromia. Acabamentos possíveis: tubetes, ponteiros, barbante, sarrafeamento de madeira, ilhoses (espaçamento máximo de 20cm entre eles) de 3 cm, costura e cola.            Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 3 m<sup>2</sup>.</p>	M <sup>2</sup>	Reitoria 10; Batalhão 10; Araquari 200; Blumenau 200; Brusque 20; Camboriú 200; Concórdia 300; Luzerna 50; Rio do Sul 200; SBS 500; SFS 50; Videira 200;	<b>1940</b>
02	<p><b>LONA - Aplicação INTERNA</b>            (Banner/Faixa/Fachada/fundos de palco, etc) Formato: M<sup>2</sup>            Cor: 4x0. Impressão digital 4x0 cores 720 DPI. Método de confecção: impressão digital policromia. Acabamentos possíveis: tubetes, ponteiros, barbante, sarrafeamento de madeira, ilhoses (espaçamento máximo de 20cm entre eles) de 3 cm, costura e cola.            Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 3 m<sup>2</sup>.</p>	M <sup>2</sup>	Reitoria 800; Batalhão 800; Abelardo Luz 50; Araquari 200; Blumenau 200;  Brusque 20; Camboriú 200; Concórdia 200;  Ibirama 20; Luzerna 200; Rio do Sul 300;  SBS 60; SFS 50; Videira 300;	<b>3400</b>
03	<p><b>LONA - Banner para Eventos</b>            (Banner/Faixa/Fachada/fundos de</p>	Un.	Batalhão 50; Brusque 10;	<b>1085</b>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	palco, etc) Formato: 0,90 x 1,20 cm, com tubetes nas partes superior e inferior, ponteiras e barbante, costura e cola. Cor: 4x0. Impressão digital 4x0 cores 720 DPI. Método de confecção: impressão digital policromia. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 1 unidade.		Camboriú 200; Concórdia 150;  Fraiburgo 100; Ibirama 50; Luzerna 100; Rio do Sul 200;  SBS 5; SFS 20; Videira 200;	
04	<b>ADESIVO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS (Perfurado)</b> Material: película de PVC (branco e transparente) calandrado perfurado, referência 3M ou outro de melhor qualidade. tamanho: variável de acordo com cada trabalho, em m <sup>2</sup> . Método de confecção: impressão digital policromia, com recorte eletrônico, visibilidade mínima de 50% de dentro para fora dos veículos, conforme resolução nº 73 do CONTRAN, ou de acordo com a legislação que a substitua. Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou PVC de médio tach). Aplicação final: obrigatória para conjunto de trabalhos de acima de 3 m <sup>2</sup> . Arte gráfica: CECOM/Reitoria Com serviço impressão e instalação/colocação. Pedido mínimo 3 m <sup>2</sup> . <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	M <sup>2</sup>	Blumenau 30; Camboriú 100; Ibirama 15; Rio do Sul 30; Videira 100;	<b>275</b>
05	<b>ADESIVO AUTOMOTIVO (ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS)</b> Plotagem externa	M <sup>2</sup>	Reitoria 15; Batalhão 15; Brusque 3;	<b>504</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	<p>Impressão digital colorida em alta definição, em adesivo 3M ou superior. Garantia de 6 anos para desbotamento e descolamento do adesivo. Arte gráfica: CECOM/Reitoria Com serviço de instalação/colocação. Pedido mínimo 3 m<sup>2</sup>. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>		<p>Camboriú 100; Ibirama 15; Luzerna 200; Rio do Sul 100;  SFS 6; Videira 50;</p>	
06	<p><b>ADESIVO TIPO 1 (Parede)</b> Formato: M<sup>2</sup> Cor: 4x0 Acabamento: faca especial ou recorte a laser (vários formatos) Arte final IFC Pedido mínimo 10 m<sup>2</sup>. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	M <sup>2</sup>	<p>Batalhão 50; Araquari 50; Camboriú 50; Rio do Sul 30; Videira 50;</p>	230
07	<p><b>ADESIVO TIPO 2 (Vidro interno para veículos)</b> - vinil interno eletrostático Formato: M<sup>2</sup> Cor: 4x0 Acabamento: faca especial ou recorte a laser (vários modelos) Arte IFC Pedido mínimo 10 m<sup>2</sup>. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	M <sup>2</sup>	<p>Batalhão 20; Araquari 50; Camboriú 50; Rio do Sul 30; SFS 20; Videira 50;</p>	220
08	<p><b>ADESIVO IMPRESSO (Impressão Digital)</b> Material: película de PVC polimérico calandrado para impressão Tamanho: variável de acordo com cada trabalho em m<sup>2</sup>; Método de confecção: impressão digital policromia, com recorte eletrônico Acabamento: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou pvc de médio tach); Aplicação final: deve ser feita, obrigatoriamente, pela CONTRATADA, para conjunto de trabalhos de acima de 3 m<sup>2</sup>.</p>	M <sup>2</sup>	<p>Batalhão 50; Camboriú 50; Concórdia 150;  Fraiburgo 20; Luzerna 150; Rio do Sul 30; Videira 100;</p>	550

Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 3 m <sup>2</sup> . <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>			
09	<b>ADESIVO RECORTE (plotter)</b> - Material: película de PVC polimérico calandrado com recorte; - Tamanho: variável de acordo com cada tamanho em m <sup>2</sup> ; - Método de confecção: recorte eletrônico em plotter; - Acabamentos: corte, refile, aplicação de máscara de transferência (papel ou pvc de médio tach). - Aplicação final: deve ser feita, obrigatoriamente, pela CONTRATADA, para conjunto de trabalhos de acima de 3 m <sup>2</sup> . Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 3 m <sup>2</sup> .	M <sup>2</sup>	Reitoria 300; Batalhão 300; Blumenau 30; Camboriú 100; Concórdia 100;  Fraiburgo 20; Luzerna 200; Rio do Sul 30; Videira 150;	<b>1230</b>
10	<b>DISPLAY 1 (Acrílico)</b> Formato: 21x29,7 cm (vertical), acrílico Aplicação: será utilizado em portas e paredes para divulgação de recados. Acabamento: 2 furos para parafuso. Pedido mínimo 20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Batalhão 100; Brusque 25; Concórdia 20; Luzerna 40; Rio do Sul 30; SRS 10; SBS 20; SFS 20; Videira 40;	<b>305</b>
11	<b>DISPLAY 2</b> Medidas 30x35 cm; Laminação BOPP Fosca (Frente), Faca	Un.	Batalhão 80; Araquari 60; Camboriú 30;	<b>320</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	Especial, Fita dupla face comum; Folha em Duplex 350g/m <sup>2</sup> com 4x0 cores; COM BOLSA E PÉ AMERICANO. Pedido mínimo 20. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>		Rio do Sul 30; SRS 20; SBS 20; SFS 40; Videira 40;	
12	<b>PÚLPITO EM ACRÍLICO PORTÁTIL</b> Em acrílico, cor cristal, medindo aprox. 10mm de espessura, mesa: 100x50cm altura: 1,20cm. Pedido mínimo 01 <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un	Batalhão 3; Brusque 1; Concórdia 1; Rio do Sul 1; SBS 1; Videira 1;	8
13	<b>PASTA PERSONALIZADA 1</b> Confeccionada em nylon 600, nas dimensões: Largura: 28cm Altura: 37cm Profundidade: 3cm Com zíper na parte superior e alça de mão. Impressão em até 4 cores. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Reitoria 750; Batalhão 750; Concórdia 300; Rio do Sul 100; SRS 200; SFS 100; Videira 300;	2500
14	<b>PASTA PERSONALIZADA 2</b> Confeccionada em lona cordura e acabamento em cordão de performance longa vida, zíper nº 08, feixe 0,8mm, divisórias internas para porta canetas e porta celular, uma divisória externa, engates em metal niquelado e alça regulável com pegadores externos, medindo 31x37cm. Com impressão em até 4 cores. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser	Un.	Batalhão 50; Rio do Sul 100; SRS 100; Videira 300;	550



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>			
15	<b>CANETA ECOLÓGICA</b> Corpo: cilíndrico rígido de papel reciclado. Extremidades em plástico reciclado nas cores vermelha ou verde. Carga: tinta azul; Personalização: silkscreen ou equivalente, 1 cor, em tamanho mínimo de 11x11mm; Espessura do corpo: 8 mm; Comprimento do corpo: 105 mm. Arte gráfica: CECOM/Reitoria Pedido mínimo 100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Reitoria 7500; Batalhão 7500; Abelardo Luz 500; Araquari 400; Blumenau 2000; Camboriú 5000; Concórdia 4000; Fraiburgo 500; Ibirama 500; Luzerna 3000; Rio do Sul 1000; SRS 5000; SBS 100; SFS 1000; Videira 1000;	<b>39000</b>
16	<b>SACOLA ECOLÓGICA</b> Sacolas ecológicas: tecido 100% algodão cru 160 g/m <sup>2</sup> . Tamanho: 40x 48x 5cm, fundo de 10cm largura. Personalização SILKSCREEN 4x0 cores nas faces externas com tamanho mínimo de 35x35cm. Acabamento: alça tiracolo algodão trançado, costuras reforçadas, botão em plástico cor branco. Arte gráfica: CECOM/Reitoria Pedido mínimo 100.	Un.	Reitoria 2500; Araquari 500; Blumenau 1000; Camboriú 2000; Concórdia 1000; Ibirama 500; Rio do Sul 500; SRS 2000; SFS 200; Videira 1000;	<b>11200</b>
17	<b>BANDEIRA</b> Bandeira Institucional do IFC Dimensões: largura 1,93m x altura 1,35m, tecido tactel e	Un.	Araquari 2; Brusque 1; Camboriú 4; Concórdia 2;	<b>30</b>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	aplicações digitalizadas, em dupla face, 4 cores, com 1 roseta. Especificações conforme Cecom/Reitoria. Pedido mínimo: 01. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>		Ibirama 3; Luzerna 3; Rio do Sul 6; SRS 3; SFS 4; Videira 2;	
18	<b>LIXO CAR</b> Saco de lixo para carro em TNT kami 45g/m <sup>2</sup> , liso; tamanho 21,5x26cm Acabamento: corte e costura personalização silkscreen 3 cores. Arte gráfica: CECOM / Reitoria Pedido mínimo 50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Araquari 500; Camboriú 500; Rio do Sul 200; SBS 50; SFS 200; Videira 500;	<b>1950</b>
19	<b>PEN DRIVE PERSONALIZADO</b> Pen drive confeccionado com corpo em plástico, cor preto, com argola/tampa giratória em metal na cor prata personalizada na argola/tampa com a arte padrão do IFC em método de gravação à laser. Área para gravação: 40x11mm. Capacidade: 08 GB. Velocidade USB 2.0 Medida da peça: 56x19x11mm. Embalado em saco plástico. Arte gráfica: CECOM / Reitoria Pedido mínimo 10. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Batalhão 200; Blumenau 100; Camboriú 200; Rio do Sul 50; SBS 50; Videira 100;	<b>700</b>
20	<b>ESTOJO PERSONALIZADO</b> Confeccionado em lona cordura, de performance longa vida, zipper nº 08, tamanho 20x10cm, com personalização em 4/0 cores. Arte gráfica: CECOM/Reitoria Pedido mínimo 100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	SFS 200; Videira 300;	<b>500</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

21	<p><b>TROFÉU ACRÍLICO</b> Troféu em acrílico cristal, nas dimensões: 16 x 10 x 0,8 cm (a x l x e) Retangular, com acabamento de bordas arredondadas. Material base: acrílico cristal, nas dimensões 8 x 11,5 x 0,8cm (a x l x e) Impressão: serigrafia em até 4 cores (4x0) Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 1. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	Un.	Reitoria 100; Batalhão 100; Brusque 20; Camboriú 200; Concórdia 50; Luzerna 50; Rio do Sul 50; SFS 20; Videira 50;	<b>640</b>
22	<p><b>SQUEEZE</b> Garrafa Squeeze 300 ml Material: plástico flexível, frasco na cor branca com tampa rosqueável, na cor verde, com vedação completa, válvula (bico) em PEMD (polietileno de média densidade) flexível na cor cristal. Arte personalizada com impressão em serigrafia, cor 1x0, dimensões aproximadas da impressão 7cm x 5cm Pedido mínimo 100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>		Reitoria 1500; Batalhão 1500; Blumenau 400; Rio do Sul 200; SRS 2000; SFS 200; Videira 100;	<b>5900</b>
23	<p><b>GARRAFA TÉRMICA</b> Garrafa térmica personalizada, em inox, capacidade para 1,5 litro. Arte personalizada com impressão em laser, dimensões aproximadas da impressão 15cm x 5cm Medidas: 32 cm altura. 680 gramas. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da</p>	Un.	Batalhão 50; Blumenau 12; Rio do Sul 10; SBS 10; SFS 5; Videira 10;	<b>97</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 05. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>			
24	<b>COPO DE VIDRO</b> Copo tipo "long drink" personalizado. Em vidro. Capacidade aproximada 320ml. Gravação de arte personalizada em serigrafia, 3 cores, conforme arte enviada pela Cecom/Reitoria. Pedido mínimo 30. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Reitoria 70; Batalhão 500; Camboriú 50; Rio do Sul 20; SRS 100;	<b>740</b>
25	<b>MEDALHA EM ACRÍLICO</b> Medalha em material acrílico cristal Dimensão: 5 cm de diâmetro e 3 mm de espessura Cordão em cetim com 60 cm de comprimento e 2 cm de espessura. Impressão: serigrafia em até 4 cores (4x0) Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Reitoria 1000; Batalhão 1000;  Brusque 250; Camboriú 700; Concórdia 500;  Fraiburgo 100; Ibirama 300; Luzerna 300; Rio do Sul 300;  SFS 200; Videira 300;	<b>4950</b>
26	<b>MEDALHA EM METAL</b> Medalhas de METAL em linha nas cores dourada, prateada e bronze. Formato: redonda. Diâmetro 7 cm, com fita de cetim personalizada com a logo do evento e com gravação no metal em silkscreen. Cores 4x0 Peso mínimo 30 gramas Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte	Un.	Batalhão 500; Araquari 500; Camboriú 700; Fraiburgo 100; Luzerna 300; Rio do Sul 300;  SFS 200; Videira 300	<b>2900</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo 50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>			
27	<b>CANECA ECOLÓGICA 1</b> Caneca ecológica feita de fibra de coco autossustentável Capacidade: 400 ml Uso copa e cozinha, com alça. Impressão personalizada, frente e verso, 4X0 cores Formato da caneca: arredondada. Arte gráfica: CECOM/Reitoria Pedido mínimo 50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Reitoria 500; Batalhão 500; Abelardo Luz 300; Blumenau 1000; Camboriú 3000; Concórdia 1000; Ibirama 1000; Rio do Sul 300; SRS 1000;	<b>8600</b>
28	<b>CANECA ECOLÓGICA 2</b> Caneca ecológica feita de fibra de coco autossustentável Capacidade: 250 ml Uso copa e cozinha, com alça. Impressão personalizada, frente e verso, 4X0 cores Formato da caneca: quadrado. Arte gráfica: CECOM/Reitoria Pedido mínimo 50. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Fraiburgo 300; Rio do Sul 300; SFS 50; Videira 1000;	<b>1650</b>
29	<b>CANECA INOX</b> Aço inox 200ml com tampa com logomarca Impressão personalizada em Silk screen, frente e verso, 4X0 cores Arte gráfica: CECOM/Reitoria Pedido mínimo 100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Ibirama 100; Rio do Sul 300; Videira 300;	<b>700</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

30	<p><b>ELÁSTICO PARA PROCESSO</b> Material: tecido elástico branco Tamanho: 47x4cm Personalizado: silkscreen 3 cores Acabamento: extremidades de 4 cm costuradas com linha em máquina overlock costura reta de modo a formar uma cinta elástica. ARTE: CECOM/Reitoria. Pedido mínimo 100. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	Un.	Reitoria 625; Batalhão 625; Blumenau 100; Brusque 200; Camboriú 500; Concórdia 200; Fraiburgo 100; Ibirama 200; Luzerna 200; Rio do Sul 500; SRS 1000; SBS 100; SFS 300; Videira 200;	4850
31	<p><b>CAMISAS PARA DIVULGAÇÃO DE CURSOS/Ingressos</b> Material: Malha PV com impressão silkscreen 4 cores Camisas coloridas personalizadas com layout colorido Composição do tecido 67% poliéster e 33% viscose, espessura do Fio 30.1 Gola redonda Tamanhos: PP, P, M; G, GG e XGG – corte básico. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. ARTE: CECOM/Reitoria. Pedido mínimo 50.</p>	Un.	Reitoria 3300; Batalhão 300; Abelardo Luz 150; Araquari 200; Blumenau 1000; Camboriú 500; Concórdia 300; Fraiburgo 400; Ibirama 400; Luzerna 3000; Rio do Sul 1000; SBS 150; SFS 300; Videira 500;	11500
32	<p><b>CAMISAS DIVERSAS</b> Material: Malha Algodão Penteado espessura do Fio 30.1 com impressão silkscreen 4 cores Camisas de algodão coloridas personalizadas com layout colorido. Especificações Técnicas: Camisa 100% algodão, fio 30.1, cores diversas conforme</p>	Un.	Batalhão 300; Araquari 300; Camboriú 500; Fraiburgo 100; Luzerna 100; Rio do Sul 200; SBS 150; SFS 100; Videira 500;	2250



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	<p>solicitação Gola e borda da manga colorida conforme solicitação Formato da gola pólo (DÚVIDA: FORMATO MASCULINO E/OU FEMININO?) Impressão colorida em Silk Screen na parte da frente e/ou costas Área de impressão mínima: 25x35 cm Arte a ser enviada na época do evento conforme necessidade. Os tamanhos serão informados no momento de cada contratação, quando a mesma justificadamente se fizer necessária, podendo ser solicitados os seguintes tamanhos: PP, P; M; G, GG e XGG.</p> <p>Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da CONTRATADA, que deve ser aprovada antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Serão necessárias diversas matrizes diferentes. Pedido mínimo 50</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>			
33	<p><b>BASE PARA MOUSE (MOUSE PAD)</b> Em borracha neoprene ou de qualidade superior Tamanho: 21x18 cm Personalização: Silkscreen Cor: 4/0 Acabamento: corte com faca personalizada. ARTE: CECOM/Reitoria. Pedido mínimo 20</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	Un.	<p>Batalhão 300; Blumenau 200; Camboriú 100; Rio do Sul 200; SRS 200; SBS 20; Videira 400;</p>	<b>1420</b>
34	<p><b>PORTA BANNER RETRÁTIL</b> Com tripé articulado, com garra,</p>	Un.	<p>Batalhão 20; Araquari 20;</p>	<b>305</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	altura máxima do banner de 1,80 até 2,00 m de altura, em 1 ou 2 estágios Material: alumínio. Pedido mínimo: 20 <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>		Blumenau 20; Brusque 10; Camboriú 20; Concórdia 15; Fraiburgo 20; Ibirama 20; Luzerna 20; Rio do Sul 20; SBS 20; Videira 100;	
35	<b>PORTAL BANNER EM L</b> Material: alumínio, medidas: 90x200 cm. Pedido mínimo 05 <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Batalhão10; Araquari5; Videira5;	<b>20</b>
36	<b>PIN IFC</b> Prozuzido em zamac – liga metálica leve – banhados e coloridos por meio de esmaltação; Com banho de níquel prata; Fechamento do Pin com safety pin (joaninha); Cor: 4X0 cores; ARTE: CECOM/Reitoria. OBS.: Com o envio de amostra para aprovação. Pedido mínimo: 50 <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Reitoria 300; Blumenau 200;  Camboriú 300; Concórdia 400;  Rio do Sul 300;  Videira 200;	<b>1700</b>
37	<b>CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS</b> Contratação de serviços de confecção e entrega de cartões/crachás de identificação (Padrão ISO 14443 A/B) Cartão em PVC laminado cristal padrão CR 80, impressão policromia frente e verso, com inserção de dados variáveis na frente e verso mais fotografia na frente. Para proteção do cartão a impressão da arte e dados variáveis devem ser laminados após a impressão, inclusive o	Un.	Batalhão 400; Abelardo Luz150; Araquari 1600; Camboriú 2500; Concórdia 1600; Luzerna 1000; Rio do Sul 2000; SFS 1000; Videira 500;	<b>10750</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

<p>código de barras. Demais características: 1 – Quando o modelo exigir, a fotografia será impressa, preferencialmente, na frente do cartão; 2 – Cada fotografia deverá ser tratada digitalmente pela contratada, incluindo o correto dimensionamento (recorte) e a colocação de fundo branco; 3 – Todos os modelos de cartão deverão possuir código de barras, o qual será impresso no verso do cartão; 4 – O padrão do código de barras adotado, inicialmente, será o “2/5 intercalado”. No entanto, alterações futuras de padrão devem ser possíveis sem ônus adicionais para o contratante; 5 – Todos os modelos de cartão deverão possuir tarja (máscara) negra de proteção contra reprografia sobre o código de barras impresso; 6 – Quando o modelo exigir, a assinatura digital personalizada do usuário detentor do cartão deverá ser impressa, preferencialmente, no verso do cartão; 7 – Dimensões AxLxP (em mm): 54x86x0,76 – aplicável a todos os modelos de cartões. 8 – Quando necessário, o contratante poderá solicitar que seja feito furo (circular ou elíptico) para prendedor em qualquer dos tipos de cartão. 9 – Aplicação de overlay “a frio” (etiqueta transparente) na frente e no verso do cartão para proteção dos dados. 10 – Serão 2 modelos, conforme necessidade do órgão. 11 – Cor fundamental (logomarca IFC) – Versão Pantone: (485C), (376C), (Process Black C).ARTE:</p>			
---	--	--	--



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	CECOM/Reitoria. Pedido mínimo: 100 <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>			
38	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS</b> Placa indicativa em PVC, medindo 30cmx10cm, espessura mínima 5 mm, com dispositivo para fixação perpendicular à porta por parafuso e bucha. Cores: 4x4, com texto e imagem. Entrega no endereço da contratante. Deverão ser fornecidos os parafusos e buchas para fixação. Com serviço de desenvolvimento e/ou alteração de arte por parte da contratada, que deve ser aprovada pela CECOM da instituição antes da impressão do material, a partir das diretrizes comunicadas pelo solicitante. Pedido mínimo: 10. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Batalhão 50; Blumenau 50; Brusque 50; Camboriú 400; Luzerna 40; Rio do Sul 70; SRS 100; SBS 40; Videira 50;	<b>850</b>
39	<b>PLACA DE SERVIÇOS AUXILIARES -</b> placa de serviços auxiliares medindo 200cmx100cm, confeccionada em aço galvanizado com adesivo refletivo; verso da placa pintura em preto fosco; espessura mínima de 1,25 mm; cor azul com bordas e letras na cor branca, com suporte em madeira de lei medindo 10x10 cm. EXEMPLO: indicativa de INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL A XXXX KM. Conforme legislação de placas de regulamentação de trânsito e em conformidade com as normas da ABNT e NBR. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Batalhão 10; Blumenau 8; Brusque 4; Camboriú 10; Concórdia 10; Rio do Sul 20; SRS 10; SBS 2; Videira 10;	<b>84</b>
40	<b>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO -</b>	Un.	Blumenau 5;	<b>68</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	<p>TIPO 1. - PLACA DE SINALIZAÇÃO R-19: - 10km/h, diâmetro: 40cm, em aço galvanizado com adesivo refletivo; verso da placa pintura em preto fosco; espessura mínima de 1,25 mm; fundo branco; tarja vermelha; orla vermelha; símbolo preto; letras pretas; modelo r-19 conforme legislação de placas de regulamentação de trânsito; em conformidade com as normas da abnt e nbr; Deverá ser fornecida , com suporte em madeira de lei medindo 10x10 cm.</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>		<p>Brusque 10; Camboriú 10; Concórdia 10; Rio do Sul 10; SRS 10; SBS 3; Videira 10;</p>	
41	<p>PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – TIPO 2. - PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 - parada obrigatória, diâmetro: 40cm, em aço galvanizado com adesivo refletivo; verso da placa pintura em preto fosco; espessura mínima de 1,25 mm; fundo branco; tarja vermelha; orla vermelha; símbolo preto; letras pretas; modelo r-1 conforme legislação de placas de regulamentação de trânsito; em conformidade com as normas da abnt e nbr; Deverá ser fornecida , com suporte em madeira de lei medindo 10x10 cm.</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	Un.	<p>Batalhão 10; Blumenau 5; Brusque 5; Camboriú 10; Concórdia 4; Rio do Sul 10; SRS 2; SBS 3; Videira 10;</p>	59
42	<p>PLACA INDICATIVA DE ESTACIONAMENTO PARA MOTOS – placa confeccionada em aço galvanizado com adesivo refletivo; verso da placa pintura em preto fosco; espessura mínima de 1,25 mm; fundo branco; medindo 40cmx60cm, cor branca com letras e borda em cor</p>	Un.	<p>Batalhão 5; Blumenau 2; Brusque 5; Camboriú 10; Concórdia 4; Luzerna 2; Rio do Sul 5; SRS 5; SBS 2;</p>	50



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	azul, com figura ilustrativa e indicativa de: estacionamento para motos. Deverá ser fornecida com suporte em madeira de lei medindo 10x10 cm. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>		Videira 10;	
43	PLACA INDICATIVA DE ESTACIONAMENTO PARA BICICLETAS – placa confeccionada em aço galvanizado com adesivo refletivo; verso da placa pintura em preto fosco; espessura mínima de 1,25 mm; fundo branco; medindo 40cmx60cm, cor branca com letras e borda em cor azul, com figura ilustrativa e indicativa de: estacionamento para bicicletas. Deverá ser fornecida , com suporte em madeira de lei medindo 10x10 cm <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>		Batalhão 10; Blumenau 2; Brusque 5; Rio do Sul 2; SRS 10; Videira 10;	39
44	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO Estrutura de ferro galvanizado com suporte para banner com ilhós reforçado. Dimensões aproximadas de 2m x 1,4m. Com 2 lâmpadas econômicas. Arte: IFC. Instalação: Fornecedor. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Abelardo Luz 4; Blumenau 3; Concórdia 2; Rio do Sul 3; SBS 1;	13
45	PLACA EM LATÃO (Homenagem) Com detalhe de dobra lateral e banho prata. Medida: 12X18 cm. Estojo 23X17X2,5cm. Gravação digital de texto e cores podendo inserir logomarca. Com serviço de arte e impressão. Pedido mínimo 01. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Batalhão200; Araquari10; Blumenau5; Camboriú100; Luzerna10; Rio do Sul5; Videira50;	380
46	PLACA EM METAL (INDICATIVA) Chapa 14, de 1 ½ polegada, medindo 100x70cm, fabricada em chapa de aço galvanizada, dois postes de sustentação tipo tubo	M <sup>2</sup>	Blumenau 10; Camboriú 100; Concórdia 30; Luzerna 10; Rio do Sul 5;	167



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	galvanizado, fixação da placa nos postes com parafusos tipo francês galvanizado, com textos e imagens refletivas, pintados com tinta automotiva, seguindo o padrão gráfico dos Institutos Federais. Entrega no endereço da contratante. Diversas matrizes. Pedido mínimo 02 unidades.		SRS 2; SBS 5; Videira 5;	
47	<b>PLACA EM METAL (INDICATIVA)</b> Chapa 14, de 1 ½ polegada, medindo 200x100cm, fabricada em chapa de aço galvanizada, dois postes de sustentação tipo tubo galvanizado, fixação da placa nos postes com parafusos tipo francês galvanizado, com textos e imagens refletivas, pintados com tinta automotiva, com textos e imagens refletivas, pintados com tinta automotiva, seguindo o padrão gráfico dos Institutos Federais. Entrega no endereço da contratante. Diversas matrizes. Pedido mínimo 02 unidades.	M <sup>2</sup>	Blumenau 10; Camboriú 20; Concórdia 10; Luzerna 4; Rio do Sul 5; SRS 2; SBS 5; Videira 6;	62
48	<b>PLACA EM METAL (INDICATIVA)</b> Vaga especial de estacionamento Em metal, chapa 14, medindo 0,50 m de largura e 0,70 m de altura, com textos e imagens refletivas, pintados com tinta automotiva, com escrita Vaga Exclusiva – Pessoas com necessidades especiais, seguindo o padrão da NBR 9050:2004. Com serviço de arte. Pedido mínimo 01 unidade. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	M <sup>2</sup>	Batalhão 10; Blumenau 5; Camboriú 20; Concórdia 5; Luzerna 4; Rio do Sul 5; SRS 4; SBS 2; Videira 10;	65
49	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL</b> Estrutura de perfis metálicos em formato U, chapa virada,	Un.	Blumenau 10; Camboriú 20; Rio do Sul 20; Videira 5;	55

Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	<p>dimensões 50x30x3mm ou similar, compondo moldura de 8,00m por 1,20m. Instalação elétrica para 6 projetores com lâmpada de vapor metálico, com braço retrátil de 0,80m e condutores de bitola mínima 2,5mm<sup>2</sup> e revestimento anti-chama. O ponto de alimentação será adaptado de instalação existente, inclusive com proteção do circuito. Todas as superfícies metálicas deverão ser pintadas com anticorrosivo em no mínimo duas demãos, na cor verde. Tamanho: 8,0x1,2m. Conforme modelo enviado pelo IFC. Sujeito a aprovação. Garantia mínima de 1 ano. Deve ser entregue com instalação e iluminação de 6 pontos. Pedido mínimo 01 unidade.</p>			
50	<p><b>PLACA EM PVC (INDICATIVA)</b>          Acessibilidade          Em PVC medindo 14x14cm e espessura 2 mm com dispositivo para fixação em parede, com parafuso a bucha, 4x0 cores, com texto e imagem seguindo o padrão gráfico da NBR 9050:2004. Com serviço de arte. Pedido mínimo 01 unidade.  <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	Un.	<p>Batalhão 50;          Blumenau 20;          Camboriú 30;          Concórdia 5;          Luzerna 10;          Rio do Sul 30;          SRS 15;          SBS 10;          Videira 10;</p>	<b>180</b>
51	<p><b>PLACAS COM PICTOGRAMAS DE SEGURANÇA</b>          Conforme NR 06 Equipamento de Proteção Individual. Confeccionada em Plástico Rígido 2 mm. Impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de</p>	Un.	<p>Batalhão 10;          Blumenau 44;          Brusque 10;          Concórdia 40;          Rio do Sul 20;          SRS 10;          Videira 10;</p>	<b>144</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	impressão digital UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Tamanho: 50x35cm. Material: Chapa ACM (Alumínio Composto) Os pictogramas a serem impressos serão informados no ato do pedido de material. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>			
52	<b>PLACA EM PLÁSTICO RÍGIDO 23cmx23cm</b> Confeccionada em Plástico Rígido 2 mm, impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Tamanho: 23x23cm. O conteúdo a ser impresso será informado no ato do pedido de material e deverá ser providenciado pela contratante. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Batalhão 30; Blumenau 14; Rio do Sul 10; Videira 10;	<b>64</b>
53	<b>PLACA EM PLÁSTICO RÍGIDO 50cmx35cm</b> Confeccionada em Plástico Rígido 2 mm, impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Tamanho: 50x35cm. O conteúdo a ser impresso será informado no ato do pedido de material e deverá ser providenciado pela contratante. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Blumenau 16; Luzerna 20; Rio do Sul 10; Videira 10;	<b>56</b>
54	<b>PLACA EM PLÁSTICO RÍGIDO 10cmx14cm</b> Confeccionada em Plástico Rígido 2 mm, impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital	Un.	Batalhão 30; Blumenau 112;  Camboriú 80; Rio do Sul 10; Videira 10;	<b>242</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	<p>UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Tamanho: 10x14cm. O conteúdo a ser impresso será informado no ato do pedido de material e deverá ser providenciado pela contratante. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>			
55	<p><b>PLACA EM PLÁSTICO RÍGIDO 50x70cm</b> Confeccionada em Plástico Rígido 2 mm, impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Tamanho: 50x70cm O conteúdo a ser impresso será informado no ato do pedido de material e deverá ser providenciado pela contratante. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	Un.	Blumenau 10; Rio do Sul 10; Videira 10;	30
56	<p><b>PLACA COM PICTOGRAMA ALTA TENSÃO</b> Atende instruções de sinalização de segurança da NR 10. Confeccionada em Plástico Rígido 2 mm, fundo cor amarela. Impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Tamanho: 35x25cm. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>	Un.	Blumenau 6; Brusque 2; Concórdia 5; Rio do Sul 3; SRS 4; Videira 5;	25
57	<p><b>PLACA SANITÁRIO ACESSÍVEL</b> Atende a Norma 9050 da ABNT. Fundo cor azul, símbolos cor branca. Confeccionada em Plástico Rígido 1mm. Impressão feita diretamente no material,</p>	Un.	Batalhão 30; Blumenau 40; Camboriú 20; Concórdia 60; Rio do Sul 20; SRS 5;	185



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	através da tecnologia de impressão UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Tamanho: 10x14cm <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>		Videira 10;	
58	<b>PLACA APERTE E EMPURRE</b> Material FOTOLUMINESCENTE, não sofre oxidação por tempo de uso, fabricado em PVC (Policloreto de Polivinila), Anti-chamas, impresso pelo sistema de Silk-Screen. Símbolo retangular. Fundo cor verde. Pictograma e letras em conformidade com requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2. Tamanho da placa (altura x largura) em medidas compatíveis a distância de visualização. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Blumenau 16; Rio do Sul 20; SRS 20; Videira 10;	66
59	<b>PLACA OVAL PERSONALIZADA E ARGOLA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CÃO-GUIA</b> Confeccionada em zamac (liga metálica leve) , banhada e colorida por meio de esmaltação, com banho de níquel de prata, 4x1 cores, impressão em baixo relevo frente e verso, com furo de 2mm na extremidade superior (furo centralizado) para inserção de argola, tamanho da placa ovalada: 3,73cm na altura maior e 3,16cm na largura maior. A argola deverá ter 2cm de diâmetro, em material inox. Pedido mínimo: 01. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Camboriú 70; SRS 5;	75
60	<b>PLACA TAMANHO 40X30CM</b> Confeccionada em Plástico Rígido	Un.	Luzerna 48; Rio do Sul 10;	58



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

	2 mm. Impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Material: Chapa ACM (Alumínio Composto). Cor: 4x0. Matrizes variáveis. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>			
61	<b>PLACA TAMANHO 20X15CM</b> Confeccionada em Plástico Rígido 2 mm. Impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Material: Chapa ACM (Alumínio Composto). Cor: 4x0. Matrizes variáveis. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Batalhão 30; Luzerna 39; Rio do Sul 10;	79
62	<b>PLACA TAMANHO 30X20CM</b> Confeccionada em Plástico Rígido 2 mm. Impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Material: Chapa ACM (Alumínio Composto). Cor: 4x0. Matrizes variáveis. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Luzerna 60; Rio do Sul 10;	70
63	<b>PLACA TAMANHO 60X50CM</b> Confeccionada em Plástico Rígido 2 mm. Impressão feita diretamente no material, através da tecnologia de impressão digital UV. Placa pronta para instalação com fita dupla face (Tesa Alemã) no verso. Material: Chapa ACM (Alumínio Composto). Cor: 4x0. Matrizes variáveis. <b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b>	Un.	Luzerna 10; Rio do Sul 10;	20
64	<b>IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE</b>	Un.	Batalhão 3;	15



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

<p><b>LONA EM OUTDOOR</b> Medidas: 9X3m (larguraXaltura) e área visual de 8,8 X2,9m. Material: lona de impressão digital. Cor: 4X0. Impressão digital: 4X0 cores, 720 DPI. Método de confecção: impressão digital de policromia. Acabamento: ilhoses de 15 em 15cm, em bainha com solda reforçada e cordinha. Arte gráfica a ser fornecida pelo contratante. Instalação da lona em estrutura em qualquer um dos campi do Instituto Federal Catarinense (IFC) que aderirem ao item. Pedido mínimo: 01.</p> <p><b>ITEM EXCLUSIVO ME/EPP</b></p>			
---	--	--	--

Blumenau 2;  
Brusque 1;  
Camboriú 3;  
Rio do Sul 3;  
Videira 3.

**Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer no órgão gerenciador, localizado à Rua das Missões, 100 – Bairro Ponta Aguda, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89051-000 e em cada um dos órgãos participantes, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:**

- Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Abelardo Luz, localizado no seguinte endereço: Assentamento José Maria, Estrada da Produção, km 25, Interior, S/n, CEP 89830-000, Abelardo Luz – SC.
- Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 – Km 27, nº 5.200, Bairro Escola Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89.245-000;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Badenfurt – Blumenau/SC, CEP: 89.070-270;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, localizado no seguinte endereço: Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque-SC, CEP: 88.350-300;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia, s/nº, Camboriú/SC, CEP: 88.340-055;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia, localizado no seguinte endereço: SC 283, Km 08, Vila Fragosos – Concórdia/SC, CEP: 89.700-000;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Fraiburgo, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, nº 100, Centro – Fraiburgo/SC, CEP: 89.580-000;
- Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama, localizado no seguinte endereço:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

Rua Getúlio Vargas, nº 3006, Bela Vista – Ibirama/SC, CEP: 89.140-000;

- i) Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna – SC, CEP 89609-000;
- j) Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Abraham Lincoln, 210, Bairro Jardim América - CEP 89160-202 - Rio do Sul;
- k) Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Das Rosas, s/n – Vila Nova – Santa Rosa do Sul/SC CEP: 88.965-000;
- l) Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931 - Centenário – São Bento do Sul/SC, CEP: 89.283-064;
- m) Instituto Federal Catarinense – Campus São Francisco do Sul, localizado no seguinte endereço: Rodovia Duque de Caxias, km 6, nº 6750, Iperoba – São Francisco do Sul/SC, CEP: 89.240-000;
- n) Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Sombrio, localizado no seguinte endereço: :Av. Prefeito Francisco Lummertz Junior, 818, , Januária. Sombrio, SC. CEP: 88960-000;
- o) Instituto Federal Catarinense – Campus Videira, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 – Km 125, Campo Experimental – Videira/SC, CEP: 89.560-000;
- p) 23º Batalhão de Infantaria, Rua Amazonas, 3312, Garcia, Blumenau/SC, CEP 89022-002.

**2.2 No que concerne às artes dos itens, como as mesmas serão definidas próximo a cada evento, delibera-se a considerar o máximo de área de impressão e de cores previstas em cada item, podendo ter referência o manual de identidade visual do Instituto Federal Catarinense – CECOM/REITORIA 2016, o qual está disponível no link <http://cecom.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/17/2015/05/Manual-de-Identidade-Visual-do-IFC-1.pdf>.**

### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

**3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através da média dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

### **4 DAS AMOSTRAS**

**4.1** Alguns itens, de acordo com a tabela constante no subitem 2.1 deste Termo, exigem a confecção e o envio de amostra antes da produção total do pedido, as quais serão solicitadas pelo contratante no momento da contratação ou do pedido.

**4.2** Aplicam-se às amostras o disposto no item 11.8 e subitens do Edital, no que couber.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DE OBJETO COMUM

5.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de **bem** comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## 6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão da Nota de Empenho ou, quando for o caso, prevalecendo o prazo descrito no detalhamento de cada item conforme estabelecido nas condições do item 2.1 do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal;

**6.3 As entregas da quantidade contratada do Órgão Participante 23º Batalhão de Infantaria, Rua Amazonas, 3312, Garcia, Blumenau/SC, CEP 89022-002, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante na condição 2.1 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal, deverão ocorrer de segundas a quintas-feiras das 8h às 16h45 e nas sextas-feiras das 8h às 12h, no setor de almoxarifado.**

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado do órgão gerenciador e/ou dos órgãos participantes, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

7.1.1 **PROVISORIAMENTE**, pelo Chefe do Almoxarifado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria **ou Campus e/ou no Setor de Almoxarifado dos órgãos participantes**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas;

7.1.2 **Definitivamente**, pela Coordenadora Especial de Comunicação ou responsável pela comunicação do Campus ou órgão participante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.



**7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.3** Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

**7.4** Os bens/materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

**7.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

### **8.1 A Contratada obriga-se a:**

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

---

**8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

**8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

## 8.2 A Contratante obriga-se a:

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituí-



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

do, reparado ou corrigido.

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**8.3** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** As eventuais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação compreenderão a classificação no elemento de despesa 33.90.30, e as eventuais despesas decorrentes da execução do objeto serão certificados por ocasião de cada contratação, conforme o disposto pelo art. 7º, §2º do Decreto 7.892/2013 c/c Orientação Normativa 20/09 da AGU, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

## **12 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1** O Reitor Substituto em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

Blumenau - SC, 06 de setembro de 2017.

**Sônia Regina de Souza Fernandes**  
*Reitora do IFC*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 6/2017**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2017**

**PROCESSO Nº 23348.002594/2017-14  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, ente autárquico, com sede na Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, em Blumenau/SC, CEP 89051-000, Fone: (47) 3331 7800, Fax (47) 3331 7800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.634.424/0001-86, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Reitora, Senhora (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileira, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89051-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nomeada pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 6/2017**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o **REGISTRO de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, editoriais e de comunicação visual, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos** demais condições, de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

		XX		
--	--	----	--	--

**1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria** e as outras instituições relacionadas no Edital do **Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 6/2017**, serão órgãos participantes.

**2.1.1** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

**2.1.1.1** Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**2.1.1.2** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**2.1.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

**2.1.1.4** Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

**2.1.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**2.1.1.6** Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

**2.1.1.7** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o **IFC**.

**2.1.1.8** Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**2.1.1.9** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o **IFC** – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

---

gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**2.2.6** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.2.7** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

**2.2.8** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2017 a xx/xx/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.2.2** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**4.2.3** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

**4.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**4.3.2** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.5** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**4.6** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**4.6.1** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**4.6.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.6.3** Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

**4.6.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**4.6.5** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.6.6** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.7** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**4.8** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**5.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**5.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**5.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**5.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**5.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**6.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense - Reitoria

providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

**11.1** A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

**12.2** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 6/2017** e a proposta da empresa.

**12.3** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**12.4** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

**Blumenau - SC, xx de xxxx de 2017**

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**NOME:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**CPF:**



